



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 83/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 98/21, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE INSTITUI O PROGRAMA LEITURA NO PARQUE.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Art. 1º** Institui o Programa “leitura no parque” destinado a incentivar a utilização dos espaços públicos para a prática da leitura, com o objetivo de despertar nos frequentadores dos parques o hábito e demonstrar que a leitura pode ser realizada em todos os locais.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo poderá reservar espaço especialmente destinado à leitura nos parques municipais, publicar textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura, assim como realizar outras atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

**Art. 3º** A administração municipal poderá, ainda, celebrar convênios com entidades governamentais e/ou não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, e buscar apoio para promover e divulgar o programa .

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 14 de setembro de 2021.

**Antonio Furlan Filho**  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

**Adriana Froes**

Secretaria Legislativa

Fls: Nº	08
Proc: Nº	1807/2021

